

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto

**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas****Estado da Bahia****DECRETO DE N.º 48, DE 31 DE MAIO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, no uso das atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o engajar a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente empresarial e na promoção de políticas públicas para os pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO inserir os pequenos negócios na agenda municipal;

CONSIDERANDO aprimorar o ambiente legal para os pequenos negócios;

CONSIDERANDO ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras do governo;

CONSIDERANDO simplificar os trâmites de abertura, alteração e baixa de empresas;

CONSIDERANDO fortalecer a figura dos atores de desenvolvimento;

CONSIDERANDO desenvolver lideranças empreendedoras locais;

CONSIDERANDO qualificar a atuação das salas do empreendedor;

CONSIDERANDO apoiar o ingresso da agricultura familiar na merenda escolar;

CONSIDERANDO ampliar o acesso à educação empreendedora;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI do município.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -

BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Estado da Bahia

§2º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

- I – ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;
- II – fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar;
- III – implantação ou expansão da sala do empreendedor;
- IV – integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
- V – criação e/ou fortalecimento da figura do Agente de Desenvolvimento;
- VI – ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede municipal;
- VII – criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;
- VIII – atenção básica às questões voltadas ao bom uso das fontes de energias renováveis;

§3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de Administração, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, com as seguintes atribuições:

- I – Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo do PMP;
- II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMP;
- III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –

BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Estado da Bahia

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
 - a. Secretário de Administração;
 - b. Departamento do tesouro;
 - c. Departamento de tributos;
 - d. Departamento de compras e licitações;
 - e. Setor de compras;
 - f. Agente de Desenvolvimento

- b) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
 - a. Secretária de Educação
 - b. Departamento de nutrição e merenda escolar

- c) Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente;
 - a. Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
 - b. Veterinário;
 - c. Fiscalização de meio ambiente;

- d) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de vigilância sanitária;

- e) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
 - a. Secretário de Obras e Serviços Públicos;

- f) Secretaria de Assistência Social;
 - a. Secretário Municipal de Assistência;
 - b. Coordenador do CRAS;

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –

BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Estado da Bahia

- g) Controladoria do Município;
- h) Procuradoria Geral do Município;
- i) Assessoria de Imprensa;

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação Comercial e Industrial;
- b) Associação Comunitária;
- c) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD.

Art. 4º. A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -

BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Estado da Bahia

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brotas de Macaúbas - Bahia, 31 de maio de 2019.

Litercio Nunes de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas –

BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74